

**CONCURSO Nº 008/ EDIT 017/FCCR/P/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO** torna público aos interessados que a partir das **9h00 do dia 06 de setembro até as 17h00 do dia 27 de setembro de 2022** encontram-se abertas inscrições para a realização do **CONCURSO DE SELEÇÃO PARA CORISTAS DO PROJETO CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas e serão feitas exclusivamente através da plataforma: <https://prosas.com.br/editais> e serão exigidos os seguintes documentos:

- a. Cópia simples do RG e do CPF do candidato;
- b. Cópia simples do RG e do CPF do responsável legal, para menores de 18 anos (pai, mãe, tutor ou quem detenha a guarda judicial do menor);
- c. Comprovante de Regularidade do CPF do candidato; que pode ser emitido pelo link; (<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- d. Cópia simples de comprovante de endereço/residência (contas de consumo, documento de órgãos públicos ou bancos) constando nome do candidato ou do responsável legal, podendo ser substituído por contrato de locação do imóvel em nome do candidato ou do responsável legal;
- e. Comprovante de conclusão do ensino médio ou declaração emitida pela Instituição de Ensino confirmando matrícula no ano vigente; sendo obrigatória para menores de 18 anos.
- f. Declaração de autorização conforme modelo, original assinada pelo responsável legal para menores de 18 (dezoito) anos. - **Anexo III**.
- g. Declaração de inexistência de fato impeditivo para contratar com órgão da Administração Pública, assinada pelo candidato ou responsável legal quando menor. - **Anexo II**.

- 1.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado, sendo considerado inabilitado, quando não preencher os dados de forma completa e correta.
- 1.2 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e recebimento de informações, que desclassificam o proponente.
- 1.3 Qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito através do e-mail: duvidaseditais@fccr.sp.gov.br. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo o direito a qualquer reclamação posterior.
- 1.4 Estão impedidos de participar deste concurso os interessados que:
 - a) estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados;
 - b) que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com membros da Comissão de Seleção;
 - c) que tiverem parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo ou cargos comissionados em funções de direção, chefia e assessoria da Administração Pública

CONCURSO Nº 008/ EDIT 017/FCCR/P/2022 CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Municipal Direta e Indireta, bem como, membros e suplentes do Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

- 1.5 Os inscritos que tiverem qualquer impedimento poderão ser desligados do projeto no momento em que o impedimento for identificado.
- 1.6 Os inscritos declaram ciência das condições deste edital e comprometem-se a comparecer nas aulas, ensaios e apresentações agendadas, independente de local de residência ou de recebimento de valores de qualquer título.

2. DO PROJETO

O Coro Sinfônico de São José dos Campos é um projeto que integra o Programa de Formação Artística da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, destinado a jovens a partir de 12 anos, com o objetivo de capacitar coristas para apresentação com orquestras, conjuntos de câmara ou a capela, criando oportunidade de educação musical de qualidade a jovens talentos e capacitando-os à profissionalização artística.

- 2.1 Os candidatos aprovados deverão comprovar residência em São José dos Campos ou concorrer ao percentual de 25% das vagas oferecidas para interessados que residam em outras cidades do território nacional, submetendo-se as mesmas condições oferecidas aos demais interessados.
- 2.2 Os núcleos poderão realizar apresentações separadamente ou em conjunto, sendo que, o Conjunto dos 04 núcleos formam as 150 vozes do Coro Sinfônico de São José dos Campos.

3. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas neste edital **133 vagas** para interessados na formação artística e profissionalização em Canto Coral, com ou sem experiência na área artística e divididas nos seguintes núcleos:

3.1 NÚCLEO PREPARATÓRIO

Núcleo sem exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade entre 12 e 16 anos, que oferece **60 vagas**, divididas em 3 turmas de até 20 coristas cada.

3.1.1 As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para escolha e frequência do inscrito nos seguintes locais:

- a. **Centro Cultural Clemente Gomes:** Av. Olivo Gomes, 100 – Parque da Cidade, aos **sábados das 14h00 às 17h00**.
- b. **Núcleo de Ação Cultural (NACD):** R. Aurora Pinto da Cunha, 131 – Jd. América – Centro da Juventude, as **segundas-feiras (2ªf) das 18h00 às 21h00**.
- c. **Casa de Cultura Chico Triste:** R. Milton Cruz, S/N - Vila Tesouro, as **quartas-feiras (4ªf) das 15h00 às 18h00**.

3.1.2 Os aprovados neste núcleo se comprometem a participar das seguintes atividades, que serão oferecidas 1 vez por semana com 3h de duração:

- a. Teoria musical;
- b. Prática de canto coral;
- c. Ensaios e apresentações que serão agendadas, em qualquer dia da semana;
- d. Aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.

3.1.3 Os aprovados neste núcleo deverão participar de todas as atividades, sem direito ao recebimento de valores a qualquer título.

3.1.4 O tempo máximo de permanência do corista neste núcleo é de até 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que completarem 16 anos e estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Iniciante, se aprovados em audição pública.

3.2 NÚCLEO INICIANTE

Núcleo sem exigência de conhecimento e experiência anterior, para jovens com idade a partir de 16 anos, que oferece até **43 vagas** classificadas da seguinte forma:

- até 15 sopranos,
- até 10 mezzo-sopranos e/ou contraltos,
- até 08 tenores,
- até 10 barítonos e/ou baixos.

3.2.1 As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para frequência exclusivamente, no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115

3.2.2 Os aprovados deverão participar das seguintes atividades:

- a.** 2 h/aula de teoria e percepção musical que serão agendadas na 6ªf, a partir das 14h.
- b.** 6 horas de prática de canto coral aos sábados das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- c.** Apresentações mensais que serão agendadas, em qualquer dia da semana.
- d.** Poderão ser agendadas aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.

3.2.3 Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa de estímulo artístico no valor individual de **R\$140,00 (cento e quarenta reais)** mensal, desde que participem de todas as atividades.

3.2.4 O tempo máximo de permanência do corista neste núcleo é de até 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Avançado, se aprovados em audição pública.

3.3 NUCLEO AVANÇADO

Núcleo para jovens com conhecimento musical e experiência anterior na prática coral, com idade a partir de 18 anos, oferecendo até **11 vagas** classificadas em:

- até 02 sopranos,
- até 02 mezzo-sopranos e/ou contraltos,
- até 04 tenores,
- até 03 barítonos e/ou baixos

**CONCURSO Nº 008/ EDIT 017/FCCR/P/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

3.3.1 As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para frequência exclusivamente, no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115

- a. 2 h/aula de teoria e percepção musical que serão agendadas na 6ªf, a partir das 14h.
- b. 1 h/aula de técnica vocal e co-repetição que serão agendadas na 6ªf ou sábado.
- c. 6 horas de prática de canto coral aos sábados das 9h às 12h e das 13h às 16h.
- d. Apresentações mensais que serão agendadas, em qualquer dia da semana.
- e. Poderão ser agendadas aulas complementares sempre que a coordenação julgar necessário.
- f. Participação em concursos e mostras de canto coral, com o intuito de prática e aperfeiçoamento artístico do canto coral.

3.3.2 Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa auxílio de estímulo artístico no valor individual de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)** mensal, desde que participem de todas as atividades.

3.3.3 O tempo máximo de permanência do corista neste núcleo é de até 04 quatro anos, sendo que, os integrantes que estiverem aptos poderão ingressar no Núcleo Semiprofissional, se aprovados em audição pública.

3.4 NÚCLEO SEMIPROFISSIONAL

Núcleo para jovens com conhecimento musical e experiência anterior na prática coral, com idade a partir de 18 anos, oferecendo até **09 vagas** divididas em:

- até 02 sopranos,
- até 04 mezzo sopranos e/ou contraltos,
- até 01 tenores,
- até 02 barítonos e/ou baixos.

3.4.1 As vagas deste núcleo serão disponibilizadas para frequência exclusivamente, no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos - SP, 12211-115

3.4.2 Os aprovados deverão participar das seguintes atividades:

- a. 2 h/aula de teoria e percepção musical que serão agendadas na 6ªf, a partir das 14h.
- b. 1 h/aula de técnica vocal e co-repetição que serão agendadas na 6ªf ou sábado.
- c. Até 6 horas de prática de canto coral distribuídos entre sextas das 19h às 22h e sábados das 9h às 16h, conforme agendamento da coordenação.
- d. Apresentações mensais serão agendadas, em qualquer dia da semana.
- e. Poderão ser agendadas aulas de teoria musical e técnica vocal e outras complementares, sempre que a coordenação julgar necessário.
- f. Participação em concursos e mostras de canto coral, com o intuito de prática e aperfeiçoamento artístico do canto coral.

**CONCURSO Nº 008/ EDIT 017/FCCR/P/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

3.4.3 Os aprovados neste núcleo recebem uma bolsa auxílio de estímulo artístico no valor individual de **R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)** mensais, desde que participem de todas as atividades.

3.4.4 Em contrapartida aos estudos e atividades proporcionadas ao núcleo semiprofissional, os coristas deverão desenvolver atividades práticas, como concertos didáticos em espaços da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou parceiros que possuem atividades com a comunidade.

3.4.5 O tempo máximo de permanência do corista neste núcleo de formação limitar-se-á a 5 (cinco) anos.

4. DA SELEÇÃO

Os candidatos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção composta pelo Regente e Membros da Equipe, especialistas na área de música e canto coral, indicados e nomeados por portaria pelo Diretor Presidente, com acompanhamento de 1 (um) empregado da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

4.1. A seleção dos candidatos realizar-se-á por audição, que pode ser virtual ou presencial, para os Núcleos preparatório e iniciante, conforme opção do candidato no ato da inscrição e exclusivamente presencial para os núcleos avançado e semiprofissional.

4.2. As audições presenciais serão realizadas no **Centro Cultural Clemente Gomes**, situado na Av. Olivo Gomes, 100 Parque da Cidade Roberto Burle Marx - Santana, São José dos Campos – SP.

4.3. As **audições** no modo presencial e virtual serão realizadas no **dia 01/10/2022**, em horário que será divulgado no site www.fccr.sp.gov.br, na plataforma www.prosas.com.br e informado por e-mail de cada inscrito.

4.4. As audições seguirão as seguintes condições para cada núcleo:

NÚCLEO PREPARATÓRIO E NÚCLEO INICIANTE

1ª FASE: Canção de livre escolha

2ª FASE: Vocalize e teste de percepção auditiva

3ª FASE: Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades.

NÚCLEO AVANÇADO E SEMIPROFISSIONAL

1ª FASE: Ária antiga, ária de oratório, ária de ópera ou canção erudita em qualquer idioma

2ª FASE: Leitura à primeira vista

3ª FASE: Entrevista para verificar interesse e disponibilidade de participação nas atividades

4.4.1 . Os candidatos dos núcleos avançado e semiprofissional deverão trazer **2 (duas) cópias da partitura de apresentação (Ária) da 1ª Fase.**

**CONCURSO Nº 008/ EDIT 017/FCCR/P/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

4.5. Os candidatos deverão se apresentar no local da seleção com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do horário divulgado e a ordem de apresentação na seleção obedecerá ao horário divulgado e, caso o candidato não esteja presente, será considerado ausente, podendo ser desclassificado.

4.6. A data da seleção poderá ser automaticamente estendida para o dia subsequente, em razão da necessidade de atender todos os inscritos.

4.7. A Comissão de Seleção avaliará e pontuará com **uma única nota de 0,0 a 10,0** para cada candidato, de acordo com a avaliação de desempenho dos mesmos nas fases da audição. A nota para disponibilidade dependerá da resposta do candidato na entrevista e poderá desclassificar o mesmo caso não tenha possibilidade de participar das atividades propostas.

4.8. A pontuação artística atribuída pela Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso à sua nota de avaliação e não serão disponibilizados comentários da seleção dos candidatos inscritos.

4.9. A Comissão de Seleção classificará os candidatos em ordem de pontuação, podendo reclassificar entre os núcleos, de acordo com o conhecimento demonstrado na audição, independente do núcleo indicado pelo candidato na inscrição, podendo aceitar ou não a classificação e o ingresso no núcleo indicado pela Comissão de Seleção.

5. DO RESULTADO, RECURSOS E CONTRATAÇÃO

O resultado com a classificação dos candidatos será divulgado na plataforma Prosas e no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo no dia **03/10/2022**.

5.1. Após a divulgação do resultado de seleção abre-se prazo de recurso e contrarrecursos por 5(cinco) dias, na mesma plataforma, através do usuário e senha do candidato para questões quanto ao cumprimento da legislação e respectivo edital, sendo desconsiderados eventuais pedidos de recursos e contrarrecursos relacionados a nota de avaliação, ou que sejam não motivados ou meramente protelatórios.

5.2. Após decorrido o prazo de recurso e contrarrecursos sem manifestação dos interessados ou com resolução de eventuais recursos e contrarrecursos apresentados, serão convocados os aprovados pela ordem de classificação até o número de vagas previsto.

5.2.1. Os demais aprovados serão considerados suplentes para os casos de abertura de novas vagas; vacância ou perda do direito de contratação pelo classificado, pelo período de vigência deste edital.

5.2.2. Caso esgotem os candidatos em lista de suplência e permanecendo vagas não preenchidas, poderá ser reaberta a inscrição deste edital para preenchimento das vagas remanescentes, que deverão ser informadas na publicação de reabertura.

CONCURSO Nº 008/ EDIT 017/FCCR/P/2022 CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

5.3. Os convocados deverão assinar contrato para todos os núcleos, conforme Minuta **Anexo III**, para formalização da participação no projeto e frequentar assiduamente às aulas, aos ensaios e participar de todas as atividades previstas para o Projeto **Coro Sinfônico de São José dos Campos**, devendo respeitar às orientações e determinações do Diretor Artístico e membros da equipe técnica.

5.3.1. Os candidatos aprovados nos núcleos iniciante, avançado e semiprofissional deverão informar os dados de conta corrente ou poupança na Caixa Econômica Federal, em nome do candidato aprovado para elaboração do contrato.

5.4. A vacância por falta de documentação, desligamento por penalidade ou desistência do interessado, enseja a convocação de candidato classificado como suplente durante a vigência deste edital.

6 DA FREQUENCIA, AVALIAÇÕES E PENALIDADES

Periodicamente os coristas serão submetidos a audições internas, previamente comunicadas, para avaliação de desempenho individual e/ou coletivo, que podem resultar em desligamento das atividades caso a nota da avaliação seja menor que 6,0 (seis).

6.1. Os coristas estão cientes de que a frequência nas atividades é obrigatória e que a ausência consecutiva ou não em até 03 (três) dias por mês, sem justificativa e autorização prévia da Coordenação, poderá ensejar desde a suspensão do valor da bolsa estímulo artístico até o desligamento do projeto e disponibilização da vaga ao suplente, com penalidade e multa prevista neste edital e contrato.

6.1.1 Exceto em casos fortuitos e de força maior, não serão justificadas as ausências em dias de concertos agendados.

6.2. O bolsista deverá encaminhar a solicitação de dispensa com antecedência **de até 30 dias** com documento comprobatório.

6.2.1 Em caso de Festival, ou evento da área musical, o candidato deve comunicar quando se inscrever no mesmo para análise da relevância da participação no evento, e para que a ausência seja prevista.

6.3. A comunicação deverá ser enviada por e-mail e o prazo de resposta para a solicitação é de até 5 dias úteis, respondido por também por e-mail.

6.3.1 Serão considerados as seguintes justificativas de faltas:

- a. Afastamento médico por doença;
- b. Situações familiares (luto, velório, doença grave);
- c. Participação em festivais e concertos externos.
- d. Provas e compromissos escolares;
- e. Outros casos serão avaliados pela Gestão, Curadoria e Direção Artística.

6.3.2 As faltas e/ou afastamentos justificados e autorizados que excederem 3 dias no mês, não ensejam desligamento com multa, mas cancela o pagamento da bolsa artística do mês vigente.

CONCURSO Nº 008/ EDIT 017/FCCR/P/2022 CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

6.3.3 Casos de ausência em aulas ou ensaio, sem justificativa e autorização, estão sujeitos as seguintes penalidades por ordem de gravidade:

- a) Advertência e aplicação de multa equivalente a 30% do valor da bolsa, no caso de 1 falta, na medição do pagamento mensal;
- b) Advertência e aplicação de multa equivalente a 60% do valor da bolsa, no caso de 2 faltas, na medição do pagamento mensal;
- c) Advertência e suspensão do valor da bolsa quando da terceira falta sem justificativa e autorização;
- d) Rescisão de contrato após a terceira falta, e aplicação de penalidade de devolução de todos os valores previamente recebidos.

6.4. A desistência injustificada, o desligamento por faltas ou problemas disciplinares, ensejará a aplicação de penalidade ao responsável, devendo ressarcir ao erário público o valor investido que não cumpriu o objetivo proposto, assim sendo, deverá depositar na conta corrente indicada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo o valor referente ao custo de investimento público da atividade oferecida, estimado em:

- a. No caso do Núcleo Preparatório o ressarcimento será igual a **R\$1.210,00 (Hum mil, duzentos e dez reais)** referente ao período de 11 meses ou proporcional ao período em que permaneceu no projeto, pelo valor de **R\$ 110,00 (cento e dez reais) mensais**.
- b. No Caso dos Núcleos Iniciante, Avançado e Semiprofissional o ressarcimento será igual aos valores recebidos como bolsa estímulo a formação artística, referente ao período cursado.
- c. Eventual solicitação da rescisão contratual com as devidas justificativas deve ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para análise e avaliação da Diretoria Executiva quanto a rescisão e aplicação de penalidade ou não, conforme o caso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

Decidido em todas as instâncias administrativas sobre a habilitação, aprovação e contratação dos inscritos, o resultado final do concurso será divulgado por meio de Homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

7.1 O Resultado Final do Concurso com a lista de aprovados e contratados que apresentaram os documentos necessários, bem como os suplentes que aguardarão vagas remanescentes será publicado em **20 de outubro de 2022** na plataforma Prosas e no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

8. VIGÊNCIA

O presente Edital terá vigência até o encerramento do exercício financeiro de 2022, podendo ter sua duração prorrogada, mediante publicação de Termo de Prorrogação, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração, nos termos inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CONCURSO Nº 008/ EDIT 017/FCCR/P/2022
CORO SINFÔNICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A simples participação, caracterizada pela inscrição, implicará na sujeição das mesmas à todas as cláusulas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1. O inscrito neste edital autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

9.2. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, ordenar diligências para esclarecer ou complementar a instrução processual, verificar por via eletrônica a qualificação dos inscritos, sendo vedada a inclusão de documento que venha comprometer originalmente as propostas.

9.3 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de execução da proposta selecionada.

9.4 Os proponentes se obrigam a manter, em todas as dependências da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, conduta que atenda as normas de convivência social, abstendo-se de promover manifestações ou movimentos de natureza político-partidária, religiosa e outras de cunho pessoal, que possam prejudicar o regular andamento das atividades.

9.5 Os proponentes se obrigam a zelar pelos espaços, equipamentos e materiais disponíveis e não comercializar, em hipótese alguma, produtos e serviços pessoais ou de terceiros.

9.6. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Cultural Cassiano Ricardo

Fica eleito o foro de São José dos Campos /SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas da presente avença.

São José dos Campos, 05 de setembro de 2022.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente